



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *DEISE PEREIRA RAMALHO*

Cargo: *RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Matricula: 119.829

Designação: MUNICÍPIO

ENTIDADE CONVENIADA: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU
PAULISTA*

CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07

Autoridade Máxima da Entidade: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

Designação: CONVENIADA

Procedimento: *Dispensa de Chamamento Público Nº 02/2024 , 28 DE AGOSTO DE 2024*

Processo SEI: *3535507.414.00002046/2024-63*

Fundamento: *arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024).*

Lei Autorizativa: *3.582 , 23 de setembro de 2024*

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto: Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de de 01/09/2024 a 31/08/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Código da Dotação Orçamentária:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0029.2027.000 – PARCEIROS DO SUS MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O valor global do instrumento para o período pactuado e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim será da seguinte forma:

Banco: Banco: BANCO BRASIL

Agência: Agência: [REDACTED]

Conta (Fonte de Aplicação): CC: [REDACTED]

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Valor: R\$ 5.248.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

O gestor desta parceria será:

Gestor: DEISE PEREIRA RAMALHO

Matrícula: 119.829

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Disponibilidade Médica consistirá na prestação de serviços pela CONVENIADA de internações, bem como interconsultas, cirurgias e procedimentos médicos a serem realizados entre as especialidades médicas abaixo especificadas:

I - Ortopedia;

II - Anestesiologia;

III - Cirurgia Geral;

IV - Cardiologia;

V - Clínica Médica;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

VI - Pediatria e Neonatologia;

VII - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);

VIII - Ginecologia e Obstetrícia;

IX - Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia, Raio-X, Tomografia e outros);

X - Auxílio Cirurgia;

XI - Otorrinolaringologia;

XII - Urologia;

XIII - Vascular;

XIII - Psiquiatria.

§ 1º Os serviços serão prestados quando o paciente necessitar e desde que solicitados pelo profissional médico da CONVENIADA que estiver prestando assistência ao paciente, seja ele o médico responsável pelo paciente, o médico plantonista ou ainda o médico de alguma das seguintes especialidades relacionadas nesta cláusula.

§ 2º É vedada a cobrança, ao cliente do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo a CONVENIADA, administrativa e legalmente, por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.

§ 3º No atendimento das especialidades estabelecidas no âmbito deste convênio, os profissionais médicos estarão em regime de disponibilidade, sendo que comparecerão na Unidade Hospitalar ou Pronto Atendimento da CONVENIADA para prestar atendimento aos pacientes, sempre que convocados para tal finalidade, respeitando-se a escala de disponibilidade, a ser estabelecida pela CONVENIADA.

§ 4º A CONVENIADA também deverá realizar o Serviço de Verificação de Óbito, em domicílio.

§ 5º O Serviço de Verificação de Óbito em domicílio consistirá em avaliação da causa da morte desconhecida ou duvidosa, com o objetivo de fornecer elucidação diagnóstica e informações complementares para o serviço de epidemiologia e políticas de saúde pública em geral do município.

§ 6º A CONVENIADA deverá prestar os serviços médicos aplicando as melhores alternativas e técnicas em favor dos pacientes e de seus familiares, quer a prestação do serviço seja realizada nas instalações da CONVENIADA ou em domicílio, conforme os §§ 4º e 5º desta cláusula.

§ 7º Nas intercorrências que caracterizarem URGÊNCIA e/ou EMERGÊNCIA, que



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ocorrerem em pacientes internados, cujo médico responsável encontrar-se em regime de disponibilidade, o atendimento imediato deverá ser feito por médico do Pronto Atendimento da CONVENIADA.

§ 8º Para fins deste convênio, considera-se URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, e EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

§ 9º Para alcançar os objetivos deste convênio, a prestação da Assistência Médica Hospitalar Especializada pela equipe de profissionais médicos será nas 24 horas do dia, os sete dias da semana, de acordo com a escala, respeitado o que está especificado no § 3º desta cláusula.

§ 10. Da Execução: O paciente passa pela classificação de risco com o enfermeiro, é encaminhado para consulta com o médico plantonista do Pronto atendimento que após consulta, havendo a necessidade, aciona o profissional médico especializado que deve atender o chamado em até 120 minutos para atendimento presencial, que deverá ser registrado no sistema próprio, para avaliação e condução, o procedimento realizado é registrado no prontuário médico e na planilha de controle de avaliação.

§ 11. Os serviços das equipes médicas serão avaliados pelo Grupo Técnico instituído pelo Departamento de Saúde (GT) e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Convênios, conforme consta deste convênio, de acordo com os seguintes critérios: hora plantão presencial, produção de cirurgias, procedimentos, exames, evolução completa, prescrição, alta médica presencial, legibilidade, data, horário da visita, carimbo e assinatura do profissional assistente.

§ 12. A CLÍNICA MÉDICA contará com uma equipe de médicos composta por clínicos gerais, para atendimento a pacientes na Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento da CONVENIADA, sendo responsável por:

I - Permanecer 2 horas diárias presencialmente na Instituição, admitir e realizar a primeira prescrição para todos os pacientes provenientes do Pronto Atendimento e, havendo necessidade de avaliação do paciente por outro médico de alguma especialidade, o médico da Clínica Médica deverá solicitar esta interconsulta de médico especialista, sendo que este último deverá dar continuidade ao tratamento necessário;

II - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados pela Clínica Médica da CONVENIADA;

III - realizar interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente do Conselho de Classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada pelo médico responsável pelo paciente ao médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

e na planilha de de controle de avaliação;

IV - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados pela Clínica Médica, quando houver, realizar ainda a constatação de óbitos externos (SVO);

V - acompanhar diariamente as internações nos leitos (clínica médica), sendo responsável pela assistência presencial e diária aos referidos pacientes, com evolução e prescrição “in loco”;

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias à ampla assistência ao paciente.

§ 13. A equipe médica da CLÍNICA DE CIRURGIA GERAL será composta por médicos com especialidade em Cirurgia Geral para atendimento a pacientes na Unidade Hospitalar e no Pronto Atendimento da CONVENIADA.

§ 14. O médico integrante da equipe de Cirurgia Geral deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados pela especialidade de Cirurgia Geral da CONVENIADA;

II - realizar interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de Classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada pelo médico responsável pelo paciente para o médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário e na planilha de de controle de avaliação;

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados pela Cirurgia Geral, quando houver;

IV - acompanhar diariamente, nos leitos, os pacientes sob sua responsabilidade, sendo responsável pela assistência presencial e diária a referidos pacientes, com evolução e prescrição “in loco”;

V - realizar no mínimo 12 cirurgias eletivas/mês, uma vez na semana plantão presencial de 6h e nos demais dias o médico deverá permanecer presencialmente por 2 horas na instituição.

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - desenvolver outras atividades correlatas necessárias à ampla assistência ao paciente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

§ 15. A CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA contará com médicos anestesistas, com comprometimento de atender todas as cirurgias sob anestesia de pacientes internados na Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento da CONVENIADA, independente da especialidade; e da coleta de “liquor” de urgência, solicitadas pelo Pronto Atendimento, sendo que neste último em casos excepcionais.

§ 16. O médico integrante da equipe de anestesiologia deverá:

I - atender todos os pacientes internados e de urgência /emergência, sob anestesia que venham a necessitar de procedimentos cirúrgicos na CONVENIADA;

II - realizar interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para o médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário e na planilha de controle de avaliação;

III - realizar as avaliações pré e pós-operatórias dos pacientes;

IV - desenvolver outras atividades correlatas necessárias à ampla assistência ao paciente.

§ 17. A CLÍNICA DE ORTOPEDIA contará com médicos especializados em ortopedia, com comprometimento de atender todas as cirurgias ortopédicas e casos clínicos ortopédicos de pacientes internados na Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento da CONVENIADA.

§ 18. Os profissionais médicos da Clínica de Ortopedia farão o atendimento de urgência aos pacientes atendidos inicialmente no Pronto Atendimento, conforme o Protocolo Clínico estabelecido pelo CRM;

§ 19. O médico integrante da equipe de Ortopedia deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas e cirúrgicas da especialidade ortopédica dos pacientes internados sob sua responsabilidade, assim como do Pronto Atendimento; com a maior brevidade possível (até 120 minutos)

II - realizar interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de Classe (CRM) sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário e na planilha de controle de avaliação;

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade da Clínica



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Ortopédica, quando houver;

IV - acompanhar diariamente, nos leitos, os pacientes sob sua responsabilidade, sendo responsável pela assistência presencial e diária a referidos pacientes, com evolução e prescrição “in loco”;

V - realizar no mínimo 8 cirurgias eletivas/mês,

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 20. A CLÍNICA DE PEDIATRIA contará com médicos especializados em pediatria, com comprometimento de atender todos os casos clínicos de pacientes internados pela Clínica Pediátrica da CONVENIADA, provenientes do Pronto Atendimento e também de recepcionar e avaliar o recém-nascido em sala de parto da Maternidade da CONVENIADA.

§ 21. O médico integrante da equipe de Clínica Pediátrica deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados pela Clínica Pediátrica da CONVENIADA e/ou Pronto Atendimento;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos)obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de Classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de de controle de avaliação

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados na Clínica Pediátrica, quando houver;

IV - realizar plantão presencial das 07:00 h às 19:00 h e sobreaviso 19:00 h às 07:00 h, para acompanhar diariamente os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos (Clínica Pediátrica) sendo responsável pela assistência presencial e diária a referidos pacientes, com evolução e prescrição “in loco”;

V - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VI - desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 22. A CLÍNICA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA contará com médicos



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

especializados em obstetrícia e ginecologia, com o comprometimento de prestar assistência às mulheres e gestantes, de baixo risco, em situações de urgência e/ou emergência que se encontrem internadas na Clínica Obstétrica e Ginecológica e Maternidade da CONVENIADA.

§ 23. O médico integrante da equipe da Clínica Obstétrica e Ginecológica deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados na Clínica Obstétrica e Ginecológica da CONVENIADA e/ou Pronto Atendimento;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de controle de avaliação

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados na Clínica Obstétrica e Ginecológica, quando houver;

IV - acompanhar diariamente, nos leitos, os pacientes sob sua responsabilidade (Clínica Obstétrica e Ginecológica), sendo responsável pela assistência presencial e diária a referidos pacientes, com evolução e prescrição “in loco”;

V - realizar no mínimo 8 cirurgias eletivas/mês, uma vez na semana o plantão será presencial de 24h e nos demais dias o médico deverá permanecer presencialmente por 2 horas na instituição. As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico,

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 24. A CLÍNICA DE CARDIOLOGIA contará com médicos especializados em cardiologia, com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento da CONVENIADA e/ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 25. O médico integrante da equipe de Cardiologia deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados sob sua responsabilidade;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário e na planilha de controle de avaliação

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade de Cardiologia, quando houver;

IV - acompanhar diariamente os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos sendo responsável pela assistência presencial e diária a referidos pacientes, com evolução e prescrição "in loco";

V - realizar plantão presencial de pelo menos 2h diárias na Santa Casa, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, realizar no mínimo de 20 exames eletivos por mês, entre Holter, Mapa, Esteira e ecocardiograma.

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 26. O serviço de RADIOLOGIA E IMAGEM, contará com médicos especializados em diagnóstico por imagem(RX, Tomografia, Ultrassonografia), com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar da Santa Casa de Paraguaçu Paulista e / ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 27. O médico integrante do serviço de Radiologia e Imagem deverá:

I - realizar todos os procedimentos urgentes em até 120 minutos de contado do chamamento e padronização dos exames respeitando o padrão ouro de atendimento;

II - realizar o exame quando for solicitado por outra clínica, obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de Casse (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de controle de avaliação

III - o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH, quando necessário, desenvolver outras atividades correlatas necessárias à ampla assistência ao paciente.

§ 28. A equipe da CLÍNICA DE AUXÍLIO A CIRURGIA GERAL será composta por instrumentador cirurgico para atendimento de auxílio a cirurgias dos pacientes, na Unidade Hospitalar e no Pronto Atendimento da CONVENIADA.

§ 29. O profissional integrante do serviço de auxílio a cirurgias deverá:

I - atender todos os chamados de auxílio cirurgias dos cirurgiões à pacientes internados



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

e da urgência/emergência; com a maior brevidade possível (até 120 minutos)

II - permanecer 12 horas diárias em regime presencial nos dias de semana (segunda a sexta feira), em plantão à distancia nos demais horários e nos finais de semana para a realização de cirurgias de urgência e emergência.

III - acompanhar diariamente os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos, com evolução, prescrição e alta médica, sempre que necessário;

IV - O médico terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH, desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 30. O médico integrante da equipe da PSQUIATRIA será composta por médicos especializados em PSQUIATRIA com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar da CONVENIADA e/ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 31 O médico integrante da equipe de Psiquiatria deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados sob sua responsabilidade;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de de controle de avaliação

III - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade de Psiquiatria, quando houver;

IV - acompanhar os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos sendo responsável pela assistência presencial aos referidos pacientes, com evolução, prescrição e alta médica;

V - O médico terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH,

VI - As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH.

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 32. O médico integrante da equipe da CIRURGIA VASCULAR será composta por médicos especializados em Cirurgia Vasculuar com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar da CONVENIADA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

e/ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 33. O médico integrante da equipe de Cirurgia Vasculuar deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados sob sua responsabilidade;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de controle de avaliação

III -realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês;

IV -constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade de Cirurgia Vasculuar, quando houver;

V - acompanhar os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos sendo responsável pela assistência presencial aos referidos pacientes, com evolução, prescrição e alta médica;

VI - O médico terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH,

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 34. O médico integrante da equipe da UROLOGIA será composta por médicos especializados em Urologia com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar da CONVENIADA e/ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 35. O médico integrante da equipe de Urologia deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados sob sua responsabilidade;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos),obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de controle de avaliação

III - realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

IV - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade de Urologia, quando houver;

V - acompanhar os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos sendo responsável pela assistência presencial aos referidos pacientes, com evolução, prescrição e alta médica;

VI - O médico terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH,

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

§ 36. O médico integrante da equipe da OTORRINOLARINGOLOGIA será composta por médicos especializados em OTORRINOLARINGOLOGIA com comprometimento de atender todos os pacientes internados sob sua responsabilidade na Unidade Hospitalar da CONVENIADA e/ou provenientes do Pronto Atendimento.

§ 37. O médico integrante da equipe de Otorrinolaringologia deverá:

I - atender todas as intercorrências clínicas dos pacientes internados sob sua responsabilidade;

II - realizar Interconsulta clínica quando for solicitado por outra clínica, com a maior brevidade possível (até 120 minutos), obedecendo os princípios éticos da profissão e legislação vigente no Conselho de classe (CRM), sendo que a solicitação deverá ser realizada do médico responsável pelo paciente para médico da disponibilidade, da especialidade desejada, via telefone ou presencial, devendo ser registrado em prontuário; e na planilha de controle de avaliação

III - realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês

IV - constatar e atestar óbitos dos pacientes internados para a especialidade de Otorrinolaringologia, quando houver;

V - acompanhar os pacientes sob sua responsabilidade nos leitos sendo responsável pela assistência presencial aos referidos pacientes, com evolução, prescrição e alta médica;

VI - O médico terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH,

VII - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias a ampla assistência ao paciente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º São obrigações da CONVENIADA:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

I - Prestar os serviços previstos neste convênio, de forma contínua e sem interrupção, respondendo e atendendo a todas solicitações inerentes a este convênio;

II - Elaborar, avaliar, controlar, fazer cumprir e disponibilizar em todos os setores as escalas e jornadas de trabalho dos profissionais;

III - Manter a regularidade da documentação e registros junto aos órgãos competentes que regulamentam as atividades profissionais, objeto do presente instrumento;

IV - Responder por prejuízos causados aos usuários e a terceiros por descumprimento do objeto deste convênio;

V - enviar ao DEPARTAMENTO, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês que antecede ao mês de competência, a escala médica, devidamente assinada pelo Diretor Técnico e pela Provedoria/ Conselho Gestor da CONVENIADA, para ciência e fiscalização do DEPARTAMENTO;

VI - Cumprir a escala médica, e comunicar imediatamente, por escrito ao DEPARTAMENTO, quaisquer alterações de caso fortuito ou força maior, que impeça os profissionais de cumprirem a mesma, com antecedência de vinte e quatro horas, ressaltando que o não cumprimento da escala acarretará descontos no recurso;

VII - Prestar o exercício da Medicina com autonomia nas especialidades relacionadas neste convênio aos pacientes internados e de urgência/emergência que necessitarem de avaliação, conduta e tratamento;

VIII - Manter os plantonistas da Disponibilidade Médica, nas especialidades descritas neste convênio, obrigatoriamente acessíveis via telefone fixo ou celular, para comparecimento de imediato em até 120 (cento e vinte) minutos, sempre que forem chamados pela Unidade Hospitalar e/ou do Pronto Atendimento, registrando o comparecimento em prontuário e documento específico de frequência;

IX - enviar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, relatório pormenorizado referente aos serviços contratualizados: Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas e o Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período;

X - Manter a prestação dos serviços conveniados nas vinte e quatro horas do dia, durante os sete dias da semana, por profissionais médicos das especialidades conveniadas, mediante escala, de acordo com o horário de funcionamento da CONVENIADA e do Pronto Atendimento, respeitando as normas previstas pelo Código de Ética Médica e responsabilizando-se pela qualidade da assistência prestada aos usuários assistidos por este convênio;

XI - prestar em suas instalações e dependências, por seu quadro técnico profissional, assistência médico-hospitalar e interconsultas especializadas aos usuários provenientes do Pronto Atendimento, compreendendo a continuidade da assistência médica em



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

situações de internações e atendimento especializado nas Clínicas: Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica, Clínica Ginecológica e Obstétrica, Clínica de Terapia Intensiva (UTI), Otorrinolaringologia, Ortopedia, Anestesiologia, Cardiologia, Auxílio Cirurgia, Cirurgia Vascular, Urologia e Psiquiatria;

XII - realizar toda e qualquer solicitação de interconsultas ou avaliação de especialidade médica em impresso ou sistema próprio, constando os dados do paciente, indicação clínica, motivo da solicitação, data, hora e CRM do médico;

XIII - constar de toda e qualquer avaliação de interconsulta de especialidade, os dados do paciente, a avaliação da especialidade e a conduta adotada, devendo ainda constar data, hora e CRM do especialista;

XIV - assumir a responsabilidade de disponibilização de um plantonista para acompanhar o paciente em transferências da instituição para outras unidades hospitalares e ambulatoriais da região, através de ambulância do Município ou ainda se responsabilizar pelos custos de transporte por meio de UTI Móvel, sendo que os pacientes deverão estar acompanhados por profissionais médicos conforme avaliado e indicação médica;

XV - comprovar, a realização dos atendimentos, enviando relatórios de indicadores até o quinto dia útil subsequente de cada mês, compreendendo o período de fechamento do primeiro ao último dia de cada mês;

XVI - manter a regularidade da documentação e registros necessários junto aos órgãos competentes que regulamentam as atividades profissionais, objeto do presente instrumento, sendo:

- a) Alvará de funcionamento;*
- b) Registro da Comissão de Ética Médica;*
- c) Registro do Diretor Técnico;*
- d) Registro do Diretor Clínico;*

XVII - permitir o acesso irrestrito em suas instalações, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) e do Grupo Técnico instituído pelo Departamento de Saúde (GT) , para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados, assegurando-se o exato cumprimento da prestação de serviços;

XVIII - ceder as informações necessárias ao DEPARTAMENTO quando solicitadas formalmente à administração da CONVENIADA;

XIX - garantir, aos usuários do Pronto Atendimento e Unidades de Saúde, o acesso aos serviços pactuados neste convênio, de forma integral, contínua e GRATUITA, por meio dos fluxos de referências estabelecidas pelo DEPARTAMENTO;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

XX - disponibilizar ao Setor de Auditoria do DEPARTAMENTO, censo diário de leitos ocupados, disponíveis e vagos até as 10h, por meio do endereço eletrônico: <auditor.saude@eparaguacu.sp.gov.br>;

XXI - providenciar que toda internação de usuários provenientes do Pronto Atendimento, ocorrerão de acordo com as AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) já pactuadas pelo MUNICÍPIO;

XXII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem como de eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

XXIII – Divulgar de forma ampla a existência da OUVIDORIA, bem como, sua finalidade e os meios de contato como: telefone, e-mail, WhatsApp, afixando aviso em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIV – Encaminhar relatório da OUVIDORIA com as apurações, encaminhamentos e devolutivas (denúncias, sugestões, críticas, elogios, etc)

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para execução deste convênio;

II - Fiscalizar os serviços prestados, de acordo com o objeto conveniado;

III - constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) deste convênio, por meio de portaria, composta dos seguintes membros:

a) 3 (três) representantes do DEPARTAMENTO;

b) 3 (três) representantes da CONVENIADA;

IV - Avaliar o cumprimento do objeto conveniado, encaminhando a CONVENIADA apontamentos para conhecimento e correção;

V – Verificar o cumprimento das escalas apresentadas.

VI - Analisar as prestações de contas através do setor de Controle Interno, encaminhadas pela CONVENIADA, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos aos plantonistas do serviço de disponibilidade médica e demais funcionários da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional, membro ou não do Corpo Clínico.

Parágrafo único. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os repasses serão realizados em parcelas mensais previstas no cronograma de desembolso, a partir da data de início da vigência.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos deste convênio com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 2º Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados imediatamente em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 3º Os rendimentos da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio, e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto deste convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio.

§ 5º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas deste convênio correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas nos respectivos orçamentos.

§ 6º Os valores deste convênio serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos 12 meses.

§ 7º A data base do reajuste anual deste convênio será o mês de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

formulários padronizados pelos órgãos municipais competentes e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Relação de bens adquiridos;

IV - Conciliação de saldo bancário;

V - Cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas, analisadas pelo setor de Controle Interno do Município.

§ 1º A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

§ 2º As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente ao MUNICÍPIO até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

I - Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com os serviços prestados;

II - Relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, devendo apresentar as respectivas escalas médicas de plantão realizados na forma presencial e a distância apresentando relatório de chamados, assim como a produção cirúrgica realizada.

§ 3º A prestação de contas parciais desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao MUNICÍPIO, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

§ 4º O setor competente do MUNICÍPIO elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

§ 5º O MUNICÍPIO informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento desta comunicação.

§ 6º A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pelo MUNICÍPIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

§ 7º Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente, em conta indicada pelo setor competente do MUNICÍPIO.

§ 8º O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação expedida pelo CONTROLE INTERNO do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial deste convênio observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância pela CONVENIADA de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o DEPARTAMENTO, garantido o devido processo legal, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO AJUSTE

A extinção deste ajuste obedecerá às disposições contidas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A CONVENIADA reconhece os direitos do DEPARTAMENTO, no caso da extinção do ajuste prevista no § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Em caso da extinção do ajuste, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a extinção do ajuste.

§ 3º Se, no prazo previsto no § 2º desta cláusula, a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, poderá ser aplicada multa.

§ 4º A extinção deste ajuste poderá ser requerido pela CONVENIADA no caso de descumprimento, pelo DEPARTAMENTO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo DEPARTAMENTO.

§ 5º No caso previsto no § 4º desta cláusula, caberá à CONVENIADA notificar ao DEPARTAMENTO, para que preste informações sobre o motivo do atraso em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

§ 6º Em caso de extinção do presente Convênio por parte do DEPARTAMENTO, não



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

cabará à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Quando, por carência ou desinteresse de profissionais, a CONVENIADA não conseguir oferecer o serviço em alguma das especialidades previstas neste convênio, fica-lhe facultado o direito de desistir parcialmente da prestação do serviço de Disponibilidade Médica, no que se refere à especialidade inviabilizada, sem qualquer ônus, multa ou sanção contratual, exceto o abatimento, no preço global previsto neste convênio, do va

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)1
Prefeito

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Dirigente

DEISE PEREIRA RAMALHO
Gestor da Parceria

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KATIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Período de gestão: Março de 2024 a Março de 2026

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CONVENIADA: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 002/2024

OBJETO: Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 5.248.200,00

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/N° OAB/ E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: *DEISE PEREIRA RAMALHO*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: *DEISE PEREIRA RAMALHO*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA

Cargo: CONTADOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 25/09/2024 - Horário: 07:58:25
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrazil.com.br/?validpass=303>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:29
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:41
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:52
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 17:03:04
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: DEISE PEREIRA RAMALHO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 17:03:43
- Local: Paraguaçu Paulista SP



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 49/2024

1		DADOS CADASTRAIS
1.1	Identificação do Proponente	
	Razão Social	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
	CNPJ	53.638.649/0001-07
	Data de Abertura (CNPJ)	14/06/2003
	Código da Atividade Principal (CNPJ)	86.10-1-01
	Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	DDD	18
	Telefone	32471133
	E-mail Institucional	scppta@hotmail.com
	Site Institucional	www.hospitalparaguacu.com.br
	Redes Sociais	Facebook
	Endereço	Rua Caramuru, nº. 568
	Bairro	Centro
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700-023
	Banco (nome)	Banco Brasil
	Nº Agência (com dígito)	
	Nº da Conta-corrente (com dígito)	
	Período Mandato Atual Diretoria	17/03/2024 a 19/04/2026
	Conselho Municipal vinculado	S/N
	Nº Registro no Conselho Municipal	S/R
	Data de Validade do Registro	31/12/2024
	Informações Complementares	Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde.
1.2	Identificação do Responsável Legal	
	Nome	RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
	Cargo	Provedor
	CPF	
	RG	
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	scppta@hotmail.com
	Celular	
	Endereço	
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	
1.3	Identificação do Responsável Técnico	
	Nome	Guilherme Martins Decanini
	Cargo	Diretor Técnico
	CPF	
	RG	
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	
	Celular	
	Endereço	
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	
2	DADOS DO SERVIÇO	
2.1	Dados Gerais	
	Tipo	Serviço Hospitalar
	Modalidade	Média Complexidade
	Programa	Assistência à Saúde
	Início da Atividade	18/05/1947
	Público-alvo	população aproximada de 50 mil habitantes
	Capacidade Atendimento / Mês	Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 atendimentos e consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime
	Local de Execução	Santa Casa de Paraguaçu Paulista
	Área de Abrangência	E um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -
	Funcionamento: Dias da Semana	Segunda a Domingo
	- Horários	24 horas
	Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
	- Forma	Pesquisa de Satisfação - diária
	- Periodicidade	Apresentação de Relatório Mensal



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.2 Estrutura Administrativa e Operacional					
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	Gestão	quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS	1
Vice-Provedor	Gestão	Banheiro quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V	1
Procurador Jurídico	Gestão	Banheiros social Ala 100 Clínica Cirúrgica	2	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Presidente	Gestão	Consultorio médico Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Vice - Presidente	Gestão	Banheiro consultório Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Secretário	Gestão	Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	1
2º Secretário	Gestão	Copa Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO	1
1º Tesoureiro	Gestão	Expurgo Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM	1
2º Tesoureiro	Gestão	Rouparia Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER	1
Conselho Fiscal	Fiscal	DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR COLORIDO 17	1
Contador Externo	Fiscal	Recepção Ala 100 Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR LCD 17	1
		Lanchonete Ala 100	1	MICROCOMPUTADOR CELERON, 512GB RAM, HD 80GB,	1
		Corredor Ala 100	1	CALCULADORA DE MESA	1
		quarto Ala 200 Maternidade	9	RELOGIO DE PONTO DIGITAL	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA EM CORVIM VERDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	IMPRESSORA	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	CENTRAL DE PABX C/ 64 RAMAIS E 8 LINHAS INTE	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ 1 GAVETA	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/3 LUGARES	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FER	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	MESA DE CABECEIRA FECHADA EM MDF C/ 1 PORTA	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	BIOMBO TRIPLIO	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	SUPORTE PARA SORO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	LONGARINA C/4 LUGARES AZUL	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.3 Recursos Humanos				
Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
PSICOLOGO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SAB	07:00 as 16:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	<i>Prestação de serviços de disponibilidade médica especializada para o pronto atendimento</i>
Período de Execução (Meses)	<i>12 meses</i>
Objeto	<i>Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade médica especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do município e referências, com resolutividade quando à demanda clínica e/ou cirúrgica.</i>
Público-alvo	<i>Usuários SUS</i>
Local de Execução	<i>Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)</i>

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p><i>"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.</i></p> <p><i>A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista.</i></p> <p><i>A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência".</i></p> <p><i>A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades.</i></p> <p><i>A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anestesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tococardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada.</i></p> <p><i>A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília.</i></p> <p><i>O recurso financeiro será destinado para contratação de prestação de Serviços dos Profissionais Médicos do Plantão de Disponibilidade Médica do Pronto Atendimento e pacientes internados das especialidades anestesiologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, ortopedia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia e tomografia), auxílio cirurgia, psiquiatria, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologista, cardiologia e pediatria.</i></p>	

3.3	Justificativa
<p><i>Dar suporte necessário para o tratamento hospitalar garantindo atendimento dos serviços profissionais médicos especializados, 24 horas, dentro das complexidades atendidas pela Santa Casa de Paraguaçu Paulista, nas especialidades: anestesiologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, ortopedia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia e tomografia), auxílio cirurgia, psiquiatria, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologista, cardiologia e pediatria.</i></p>	



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

4	OBJETIVOS E RESULTADOS
4.1	Objetivo Geral <i>Realizar atendimento médico especializado aos pacientes atendidos na Santa Casa de Paraguaçu Paulista: ambulatorial, urgência e emergência e internados 24 horas, através dos Serviços de Disponibilidade Médica. □</i>
4.2	Objetivos Específicos <i>O recurso financeiro será destinado para Manutenção prestação de Serviços dos Profissionais Médicos do Plantão de Disponibilidade Médica do Pronto Atendimento e pacientes internados das especialidades médicas de anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, ortopedia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia e tomografia), auxílio cirurgia, psiquiatria, otorrinolaringologia, cirurgião vascular, urologista, cardiologia e pediatria. □</i>
4.3	Resultados Esperados <i>Atender a demanda de Disponibilidade Médica do Pronto Atendimento e pacientes internados SUS, garantindo resolutividade nos atendimentos. □</i>



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023

CNPJ: 53.638.649/0001-07

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <p>1) Contratação de profissionais médicos especializados em anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, ortopedia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia e tomografia), auxílio cirurgia, psiquiatria, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologista, pediatria e cardiologia.</p> <p>2) Manutenção da prestação de Serviços de Disponibilidade Médica Profissionais Especializada ao Pronto Atendimento e pacientes internados, 24 horas.</p> <p>3) Execução: O paciente passa pela classificação de risco com o enfermeiro, é encaminhado para consulta com o médico plantonista do Pronto atendimento que após consulta, havendo a necessidade, aciona o profissional médico especializado que deve atender o chamado em até 120 minutos para atendimento presencial, que deverá ser registrado no sistema próprio, para avaliação e condução, o procedimento realizado é registrado no prontuário médico e na planilha de controle de avaliação.</p> <p>4) Além dos chamados de urgência e emergência, algumas especialidades deverão cumprir as seguintes metas: A) Anestesia deverá atender as cirurgias eletivas agendadas e as avaliações pré anestésicas. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 90% do valor referente ao plantão de disponibilidade e 10% referente as consultas pré anestésicas. B) Ginecologia e obstetrícia realizar no mínimo 8 cirurgias eletivas/mês, uma vez na semana o plantão será presencial de 24h e nos demais dias o médico deverá permanecer presencialmente por 2 horas na instituição. As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 80% do valor referente ao plantão de disponibilidade, 10% referente aos plantões presenciais e 10% referente a realização das cirurgias mensais. C) Cirurgia geral realizar no mínimo 12 cirurgias eletivas/mês, uma vez na semana plantão presencial de 6h e nos demais dias o médico deverá permanecer presencialmente por 2 horas na instituição. As altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 80% do valor referente ao plantão de disponibilidade, 10% referente aos plantões presenciais e 10% referente a realização das cirurgias mensais. D) Clínica Médica tem a responsabilidade pelo atendimento das verificações de óbitos externos (SVO), deverá permanecer 2 horas diárias na instituição, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 80% do valor referente ao plantão de disponibilidade, 10% referente aos plantões presenciais e 10% referente a realização das verificações de óbitos. E) Ortopedia realizar atendimento ambulatorial, realizar no mínimo 8 cirurgias eletivas/mês, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 80% do valor referente ao plantão de disponibilidade, 10% referente atendimento ambulatorial e 10% referente a realização das cirurgias mensais. F) Diagnóstico por imagem realizar todos os procedimentos urgentes em até 120 minutos de contado do chamamento e padronização dos exames respeitando o padrão ouro de atendimento. G) Auxílio Cirurgia, a equipe de auxílio cirurgia contará com 1 (um) instrumentador cirúrgico que permanecerá 12 horas diárias em regime presencial nos dias de semana (segunda a sexta feira), em plantão à distância, nos demais horários e nos finais de semana para a realização de atendimentos as cirurgias de urgência e emergência. H) Psiquiatria se gerar internação, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. I) Vascular realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 90% do valor referente ao plantão de disponibilidade e 10% referente a realização das cirurgias mensais. J) Urologia realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 90% do valor referente ao plantão de disponibilidade e referente a realização das cirurgias mensais. K) Otorrinolaringologista realizar no mínimo 4 cirurgias eletivas/mês, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 90% do valor referente ao plantão de disponibilidade e 10% referente a realização das cirurgias mensais. L) Cardiologia realizar plantão presencial de pelo menos 2h diárias na Santa Casa, as altas médicas serão realizadas presencialmente pelo médico, o mesmo terá o prazo de 72 h para preenchimento da AIH. Realizar no mínimo de 20 exames por mês, entre Holter, Mapa, Esteira e ecocardiograma. Os valores serão repassados de acordo com o que segue: 80% do valor referente ao plantão de disponibilidade, 10% referente aos plantões presenciais e 10% referente a realização dos exames mensais. M) Pediatria plantão presencial das 07:00 h às 19:00 h e sobreaviso 19:00 h às 07:00 h - Plantonista Pediátrico Presencial 07:00 h às 19:00 h R\$ 1.800,00 12 horas - Plantonista Pediátrico Sobreaviso 19:00 h às 07:00 h R\$ 500,00 12 horas - Incentivo Natal/Ano Novo R\$ 2.700,00 (25/12/2023 e 01/01/2024) Anual R\$ 1.500,00 (24/12/2023, 25/12/2023, 31/12/2023 e 01/01/2024) Anual</p> <p>5) Serão recolhidos os tributos e encargos sociais.</p>



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

7 PLANO DE APLICAÇÃO							TOTAL GERAL R\$	R\$ 5.248.200,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica							Subtotal:	R\$ 5.248.200,00
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	Pediatria - disponibilidade (incentivo Natal/Ano Novo)	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	dias	4	R\$ 1.500,00	
	Pediatria - presencial (incentivo Natal/Ano Novo)	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	dias	2	R\$ 2.700,00	
	Otorrinolaringologia - realizar cirurgias	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	mês	12	R\$ 12.000,00	
	Cirurgia Vasculuar - realizar cirurgia	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	mês	12	R\$ 18.000,00	
	Urologia - realizar cirurgias	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	mês	12	R\$ 24.000,00	
	Cardiologia - presencial	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00	
	Cardiologia - realizar exames	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	mês	12	R\$ 30.000,00	
	Cirurgia Geral - presencial	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Cirurgia Geral - realizar cirurgias	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Clinica Médica - SVO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Clinica Médica - presencial	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Ortopedia - realizar cirurgias	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Ortopedia - atend. ambulatorial	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	mês	12	R\$ 54.000,00	
	Ginecologia - presencial	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	mês	12	R\$ 62.400,00	
	Ginecologia - realizar cirurgias	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	mês	12	R\$ 62.400,00	
	Anestesia - consulta pré anestésica	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	mês	12	R\$ 72.000,00	
	Otorrinolaringologia - disponibilidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	mês	12	R\$ 108.000,00	
	Auxilio Cirurgia - disponibilidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	mês	12	R\$ 120.000,00	
	Cirurgia Vasculuar - disponibilidade	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	mês	12	R\$ 162.000,00	
	Psiquiatria - disponibilidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	mês	12	R\$ 180.000,00	
	Pediatria - disponibilidade	1	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00	mês	12	R\$ 183.000,00	
	Urologia - disponibilidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	mês	12	R\$ 216.000,00	
	Cardiologia - disponibilidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	mês	12	R\$ 240.000,00	
	Diagnóstico por imagem - disponibilidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	mês	12	R\$ 300.000,00	
	Cirurgia Geral - disponibilidade	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	mês	12	R\$ 432.000,00	
	Clinica Médica - disponibilidade	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	mês	12	R\$ 432.000,00	
	Ortopedia - disponibilidade	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	mês	12	R\$ 432.000,00	
	Ginecologia - disponibilidade	1	R\$ 41.600,00	R\$ 41.600,00	mês	12	R\$ 499.200,00	
	Anestesia - disponibilidade	1	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	mês	12	R\$ 648.000,00	
	Pediatria - presencial	1	R\$ 54.750,00	R\$ 54.750,00	mês	12	R\$ 657.000,00	



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/09/2024	
2	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/10/2024	
3	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/11/2024	
4	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/12/2024	
5	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/01/2025	
6	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/02/2025	
7	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/03/2025	
8	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/04/2025	
9	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/05/2025	
10	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/06/2025	
11	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/07/2025	
12	R\$ 437.350,00	R\$ 0,00	R\$ 437.350,00	10/08/2025	
TOTAL R\$	R\$ 5.248.200,00	R\$ -	R\$ 5.248.200,00		



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 09/09/2024

RICARDO PRADO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RICARDO
PRADO DE OLIVEIRA;
Dados: 2024.09.09 10:49:48 -03'00'

Responsável Legal: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Provedor

GUILHERME MARTINS
DECANINI

Assinado de forma digital por GUILHERME
MARTINS DECANINI;
Dados: 2024.09.09 10:50:37 -03'00'

Responsável Técnico: Guilherme Martins Decanini

Cargo/Função: Diretor Técnico



Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 933

Página 8 de 8

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0002/2024

Processo SEI nº.: 3535507.414.00002046/2024-63

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista - CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07 (CONVENIADA).

Objeto: Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

Amparo Legal: arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024) e Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 3.582, de 23 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 5.248.200,00

Rubrica orçamentária: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0029 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0029.2027.000 – Parceiros do SUS MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Fonte de Recurso Municipal

Prazo de vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Data da Assinatura: 25/09/2024 (data da assinatura digital)

Signatários: Antônio Takashi Sasada, Deise Pereira Ramalho e Ricardo Prado de Oliveira.